



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 53/73

Lei n: 190/73

Súmula:- concede anistia fiscal a todos os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a anistia fiscal de multas, juros de mora, inscrição de dívida ativa e correção monetária, a todos os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e que até 120 (cento e vinte) dias após o prazo de vigência desta Lei, venham a promover o pagamento do tributo devido no exercício, aos cofres da Tesouraria Municipal.

Art. 2º - Fica o Departamento da Fazenda, autorizado a promover a baixa competente no Registro da Dívida Ativa, dos débitos que tenham sido liquidados em conformidade com o disposto por esta Lei.

Art. 3º - Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior, o Departamento da Fazenda, através do órgão competente, processará a lavratura da certidão da Dívida Ativa e a encaminhá-la para a cobrança executiva.

Art. 4º - A Anistia Fiscal concedida pela presente Lei, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência desta Lei, não se aplicando:

- I- aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
- II- salvo disposição em contrário, as infrações resultante de conclusão entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.-

Art. 5º - Os débitos em execução judicial, somente poderão ser liquidados com o benefício da anistia que se concede pela presente Lei, após a apresentação de comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no ato de sua publicação no Órgão Oficial do Município.-

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e três.

ALFREDO ROCHA RENE

-1º Secretário-

ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE

Protocolado sob n. 27 / 1
do livro n. 2
às fls. 48
de Registro de Correspondências Pá-
bidas.
Em, 3 / 4 / 1973



PROTECTOR DE LA VIDA

El presente documento tiene el carácter de certificado de...

En la ciudad de... a los... días del mes de... del año...

Yo, el suscrito, en virtud de las facultades conferidas...

Por lo tanto, se declara que...

En fe de lo cual, se expide el presente certificado...

Y para que conste, se firmó en la ciudad de...

En la ciudad de... a los... días del mes de...

Yo, el suscrito, en virtud de las facultades conferidas...

En fe de lo cual, se expide el presente certificado...

Y para que conste, se firmó en la ciudad de...